

## **S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

**Despacho n.º 803/2005 de 5 de Julho de 2005**

Considerando a necessidade de proceder à aquisição de um prédio urbano, sito na Calçada, freguesia de Bartolomeu, concelho de Angra do Heroísmo, propriedade de Luisa Maria de Noronha Borba e outros, para posterior permuta com outros bens imóveis adquirir pela Região Autónoma dos Açores, necessários à prossecução da empreitada de “Correcção e Reabilitação do Troço da E.R. 1-1.<sup>a</sup> entre a Silveira e a Cruz das Cinco, na ilha Terceira”;

Considerando que a referida aquisição mereceu o parecer favorável do Director Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, conforme despacho de 17 de Junho de 2005, exarado na informação n.º 140, de 5 de Maio de 2004, da Delegação da Ilha Terceira, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/88/A, de 13 de Fevereiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, e com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2005/A, de 17 de Junho, determino o seguinte:

1. Autorizar a aquisição de um prédio urbano, sito à Calçada, freguesia de São Bartolomeu, concelho de Angra do Heroísmo, propriedade de Luisa Maria de Noronha Borba e outros, para posterior permuta com outros bens imóveis adquirir pela Região Autónoma dos Açores, necessários à prossecução da empreitada de “Correcção e Reabilitação do Troço da E.R. 1-1.<sup>a</sup> entre a Silveira e a Cruz das Cinco, na ilha Terceira”, nos termos e nas condições constantes da minuta de escritura de compra e venda anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
2. Aprovar a minuta da escritura de compra e venda referida no número anterior.
3. Delegar em João Paulo Carreira Mendes, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha Terceira, os poderes necessários para, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar a mencionada escritura de compra e venda.

22 de Junho de 2005. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva*  
*Contente.*

## Minuta

### Escritura de compra e venda

Aos .. dias do mês de ... do ano dois mil e cinco, na Delegação da Ilha Terceira, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na cidade de Angra do Heroísmo, perante mim, Raquel Maria dos Santos Lopes Alves Fernandes, Chefe de Secção dos Serviços Administrativos, notária privativa desta Secretaria Regional, conforme poderes que me foram conferidos ao abrigo do disposto do Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra oitenta e nove barra A, de vinte de Setembro, e por competência atribuída no número cinco, do artigo sessenta e nove do Decreto Regulamentar Regional número doze, barra noventa e oito, barra A de seis de Maio de mil novecentos e noventa e oito, compareceram como outorgantes:

Em Primeiro Lugar: Luisa Maria De Noronha Borba, contribuinte fiscal número cento e onze milhões, novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e oito, natural da freguesia da Sé concelho de Angra do Heroísmo, titular do Bilhete de Identidade número um milhão, cento e setenta e cinco mil, cento e setenta e um, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, aos vinte e nove dias do mês de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco, e Norberto Valdemar Ferreira Da Costa, contribuinte fiscal número cento e quarenta e oito milhões, dezasseis mil, trezentos e oito, natural da freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada, titular do Bilhete de Identidade número um milhão, cento e noventa e quatro mil, cento e noventa e seis, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, aos sete dias do mês de Outubro de dois mil e quatro, casados, em separação de bens, com comunhão de adquiridos, a título oneroso, residentes na Rua de Baixo de Santa Luzia número dez, em Angra do Heroísmo; Tomaz Manuel Da Costa Borba, contribuinte fiscal número cento e setenta e um milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois, natural da freguesia da Sé, concelho de Angra do Heroísmo, titular do Bilhete de Identidade número sete milhões, quarenta e dois mil, novecentos e setenta, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, aos vinte e quatro dias do mês de Março de dois mil, e Carla Isabel Da Silva De Olim Perestrelo Borba, contribuinte fiscal número cento e oitenta e nove milhões, novecentos e cinquenta e oito mil e vinte e dois, natural da freguesia de São Pedro, concelho de Angra do Heroísmo, titular do Bilhete de Identidade número oito milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, aos oito dias do mês de Fevereiro de dois mil, casados no regime de comunhão de adquiridos, residentes na Canada dos Folhadais, número setenta, freguesia da Terra Chã; Luis João Da Costa Borba, contribuinte fiscal número cento e noventa e um milhões, novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três, natural da freguesia de Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, titular do Bilhete de Identidade número oito milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, cento e trinta e seis, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, aos vinte e nove dias do mês de Abril de dois mil e dois, e Ana Albertina Bulcão Pereira Borba, contribuinte fiscal número duzentos e sete milhões, quinhentos e cinco mil, trezentos e noventa, natural da freguesia de Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, titular do Bilhete de Identidade número nove milhões, seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e três, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, aos vinte e nove dias do mês de Abril de dois mil e dois, casados no regime de comunhão de adquiridos, residentes na Canada de Belém, número doze, freguesia da Terra Chã; Ana Luisa Da Costa Borba, contribuinte fiscal número cento e noventa e três milhões, setecentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e sete, natural da freguesia de Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, titular do Bilhete de Identidade número nove milhões, oitocentos e cinco mil, quinhentos e sessenta, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, aos quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatro, casada no regime de separação de bens com Fernando Paulo dos Santos Antunes, residentes na Avenida Tomás de Borba número quarenta e dois, freguesia de São Pedro; Sofia Da Costa Borba, solteira, maior, contribuinte fiscal número cento e noventa e três milhões, setecentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e seis, natural da freguesia de Conceição, concelho de Angra de Heroísmo, titular do Bilhete de Identidade número dez milhões, quinhentos e seis mil, seiscentos e vinte e sete, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, aos vinte e seis dias do mês de Outubro de dois mil e um, residente na Avenida Tomás de Borba, número quarenta e dois, freguesia de São Pedro; Ana Maria Sousa Da Costa De Noronha Borba,

viúva, contribuinte fiscal número cento e cinquenta e oito milhões, setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta, natural da freguesia de São Pedro, concelho de Angra do Heroísmo, titular do Bilhete de Identidade número trezentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e seis, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, ao primeiro dia do mês de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco, residente na Avenida Tomás de Borba, número quarenta e dois, freguesia de São Pedro, em representação de Ana Cristina de Borba Teles, contribuinte fiscal número cento e oitenta e três milhões, trezentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e dois, natural Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, casada no regime imperativo de separação de bens com António José Pereira Simas, residente em Vilamoura Ténis, número trinta e dois, Quarteira, Loulé, conforme procuração com plenos poderes para este acto, que me foi presente e arquivo; e José Gabriel De Noronha Da Silveira Rodrigues, casado, contribuinte fiscal número cento e sete milhões, quarenta e sete mil, trezentos e setenta e três, natural da freguesia de Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, titular do Bilhete de Identidade número duzentos e doze mil, quatrocentos e noventa e sete, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, aos quinze dias do mês de Outubro de mil novecentos e noventa e oito, residente no Caminho do Meio, número trinta e nove, freguesia de São Pedro, em representação de Maria Alexandra de Borba Teles, solteira, maior, contribuinte fiscal número cento e setenta e sete milhões, seiscentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e quatro, natural do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, titular do Bilhete de Identidade número sete milhões, cinquenta e cinco mil e setenta, emitido pelos Serviços de Identificação de Angra do Heroísmo, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro de dois mil, residente na Rua do Saco, freguesia de Lajes do Pico, conforme procuração com plenos poderes para este acto, que me foi presente e arquivo.

Em Segundo Lugar: João Paulo Carreira Mendes, casado, natural da freguesia de Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, titular do Bilhete de Identidade número oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e um, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro de dois mil e três, residente na Circular Interna, número vinte e três, freguesia de Santa Cruz, concelho de Praia da Vitória, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha Terceira, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, contribuinte número quinhentos e dezanove milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 22 de Junho de dois mil e cinco, que também autorizou a celebração da presente escritura.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação supra indicados que devolvi, e a do segundo por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes foi dito que pela presente escritura vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus ou encargos, um prédio urbano constituído por uma casa de moradia baixa com quatro divisões, com a área coberta de sessenta e oito (68) metros quadrados e quintal com a área de novecentos e quatro (904) metros quadrados, sito na Calçada, freguesia de São Bartolomeu, concelho de Angra do Heroísmo, inscrito na matriz predial urbana no artigo cento e vinte e três (123) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo sob o número mil e oitenta e três (1083) de São Bartolomeu, pelo valor de oitenta e cinco mil euros (€ 85.000,00), que declaram haver já recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra do referido prédio, objecto do presente negócio jurídico, o qual se destina a ser permutado com outros bens imóveis adquirir pela Região Autónoma dos Açores, necessários à prossecução da empreitada de “Correcção e Reabilitação do Troço da E.R. 1-1.<sup>a</sup> entre a Silveira e a Cruz das Cinco, na ilha Terceira”.

Verifiquei as referências matriciais do prédio acima descrito, conforme certidão de teor e valor patrimonial passada pela Repartição de Finanças do concelho de Angra do Heroísmo datada de onze de Abril, e as registrais pela certidão de teor da descrição e inscrições em vigor, emitida pela respectiva Conservatória do Registo Predial, juntas, datada de .. de Junho, ambas do ano de dois mil e cinco.

O presente acto é do interesse da Região Autónoma dos Açores, estando isento do imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis, por reconhecimento automático, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, bem como do imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea destes, que a vão assinar comigo.